



REGISTRADO E PUBLICADO EM:

10 / 9 / 2025

Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 679, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a criar conta e abrir
crédito especial no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal de 2025, de conformidade com
a Lei Municipal nº 642 de 11 de novembro de 2024, a criação da conta sob a seguinte
classificação orçamentária:

0501.206080040.2.153 MANUTENÇÃO CONVÊNIO 569

(581) 3339030 Material de consumo..... R\$ 100.000,00

(582) 3339039 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica..... R\$ 200.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por
transferência especial da União:

TOTAL POR AUXÍLIOS E CONVÊNIOSR\$ 300.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos dez dias do mês de
setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


ADILSON ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal